



Câmara Municipal de São Leopoldo
Estado do Rio Grande do Sul

ADITIVO AO CONTRATO DE SUPORTE DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA

3º ADITIVO AO CONTRATO DE SUPORTE DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LEOPOLDO E A EMPRESA ALVARO GUILHERME GROTH - ME.

Aos 31 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, compareceram, de um lado, o Poder Legislativo do Município, por intermédio da **Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo**, situada na rua Independência, nº 66, São Leopoldo (RS), CNPJ 88.369.426/0001-68, neste ato representada por sua Presidente Edite Lisboa, brasileira, solteira, Vereadora, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III, letra G, do artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), em sequência, designada, simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALVARO GUILHERME GROTH - ME (Legislativa Informações Eletrônicas)**, CNPJ 23.644.525/0001-65, estabelecida à Rua Santo Afonso, nº 287, bairro Padre Réus, no município de São Leopoldo (RS), neste ato representada por seu sócio abaixo, Álvaro Guilherme Groth, empresário, casado, RG M-2.547.375, CPF 504.534.916-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo contratual tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco centésimos de por cento) sobre o valor inicial de locação de programa de informática para a disponibilização do sistema Legis através de aplicativo para as plataformas IOS e ANDROID, mantendo-se todos os direitos e obrigações respectivamente firmados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que o valor da locação do item 3.1.1 é fixa e irrevogável enquanto durar a locação; considerando que o pagamento desta locação foi feito de forma integral no ano de 2014, não se aplica a atualização. Dessa forma, o valor a ser pago, de forma integral, pela locação do programa sob o formato de aplicativo é de R\$ 11.904,50 (onze mil e novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).



Câmara Municipal de São Leopoldo
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as disposições do contrato original permanecem em vigor, e aplicam-se ao presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da cidade de São Leopoldo (RS), para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo contratual, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo e registrado e arquivado na Procuradoria da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS).

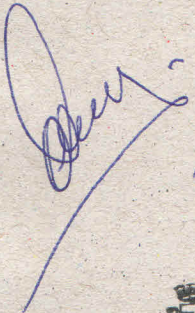
São Leopoldo (RS), 01 de agosto de 2017



EDITE LISBOA


CONTRATADA

Este aditivo foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 01/08/2017.


Consultor Jurídico


JEFFERSON OLIVEIRA SOARES
Consultor Jurídico
Câmara Municipal de São Leopoldo